

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 150/2026 - Recurso LAI Ad Referendum, de 27/2/2026, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.902947/2026-45

Expediente: 0159233/26-7

Ementa: Trata-se da análise de recurso de 2ª instância interposto pela cidadã Esther Teixeira Correia, em face da decisão de indeferimento proferida em recurso de 1ª instância pela Terceira Diretoria - DIRE3, referente ao pedido de acesso à informação registrado na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) sob o NUP nº 25072.061704/2025-01.

Posição do Diretor: Conhecer e negar provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GGTOX

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	NÃO
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

O Diretor Thiago Campos proferiu o Voto nº 51/2026/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 4123404).

- A Diretoria Colegiada decidiu, por maioria, vencido o Diretor Thiago Campos, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 130/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4094469), que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 42/2026/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 4093851).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 06/03/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4124857** e o código CRC **D1AF1395**.

Referência: Processo nº 25351.902947/2026-45

SEI nº 4124857